

# DIÁRIO DO SUDOESTE

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8295  
Pato Branco, 27 de dezembro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Resolução 61/2022  
23/12/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, e sobre o plano de ações conjuntas de interesse comum do Consórcio.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná aprovou e eu Disney Luquini, Presidente do CIRUSPAR, sanciono a seguinte Resolução.

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício de 2023, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42-90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

**Art. 2º.** O plano de aplicação anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderão a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

**Art. 3º.** O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2022.

**Art. 4º.** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

**Art. 5º.** O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 44.340.000,00** (quarenta e quatro milhões e trezentos e quarenta mil reais).

**Art. 6º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados repasses da União e Estado, vendas de serviços, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 3.600.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 540.000,00
Transferências Correntes	R\$ 40.200.000,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 44.340.000,00</b>

**Art. 7º.** A despesa será realizada segundo as discriminações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS	
Controle Interno	R\$ 170.000,00
Coordenação Geral	R\$ 220.000,00

Coordenação de Administração	R\$ 13.950.000,00
Coordenação de Enfermagem	R\$ 12.500.000,00
Coordenação Médica	R\$ 17.500.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 44.340.000,00</b>

**Art. 8º.** Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º e art. 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares e especiais até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

II – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação;

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, até o, limite de 30% (trinta por cento);

**Art. 9º.** Fica o Presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para atender as necessidades da mesma.

**Art. 10º.** Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/94, de 17 de março de 1964.

**Art. 11º.** Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 12º.** A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

**Art. 13º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2022.

Disney Luquini  
Presidente do CIRUSPAR

Resolução 61/2022

ANEXO I

PLANO DE AÇÕES PARA 2023

Cód	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
01.02	Coordenação Controle Interno	Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional das unidades do Consórcio Intermunicipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; orientar os gestores do Consórcio no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades; Certificar, nas contas anuais do Consórcio, a gestão dos

		responsáveis por bens e dinheiros públicos; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento geral do consórcio; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno; Elaborar e submeter previamente ao Presidente do Consórcio plano anual de auditoria interna; Atestar a compatibilidade, ou não, dos bens e rendimentos declarados por servidores ocupantes de cargo ou função de confiança no âmbito do Consórcio; Emitir parecer quanto à exatidão e legalidade dos atos de admissão de pessoal; Manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da Administração Pública; Executar os demais procedimentos correlatos com as funções de auditoria interna; Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.
02.01	Coordenação Geral	Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público CIRUSPAR, compreendendo: Implementar e gerir as diretrizes definidas em Assembléia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido expressamente atribuídos às outras esferas neste Estatuto; Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo suas determinações, mantendo-o informado, bem como prestando contas da situação administrativa e financeira do Consórcio Público CIRUSPAR; Exercer a gestão patrimonial; Praticar os atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelos preceitos da legislação trabalhista em vigor; Coordenar e orientar o trabalho de todos empregados

		públicos; Exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente; Representar o CIRUSPAR junto ao Comitê Gestor Regional da Rede de Atenção às Urgências.
03.01	Coordenação de Administração	Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio; Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consórcio; Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio Público CIRUSPAR; Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio; escrituração de atos e fatos contábeis; Providenciar a publicação do balanço anual do Consórcio na imprensa oficial; Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites orçamentários aprovados pela Assembléia Geral; elaboração de licitações; Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres. Elaborar projetos de planejamento da administração, administração dos programas existente e fomento a novos programas, emissão da folha de pagamento; Controle financeiro, emissão de relatórios e demonstrativos, divulgação de atos oficiais; Elaboração balancetes mensais, elaboração do balanço anual, controle de recursos vinculados,
04.01	Coordenação de Enfermagem	Coordenar as atividades e ações de assistência de enfermagem ligadas ao componente pré-hospitalar de Urgência e Emergência na área de atuação do CIRUSPAR; Auxiliar o Coordenador Geral e Coordenador Médico e representá-los quando ausentes; Planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU)
05.01	Coordenação Médica	Coordenar as atividades e ações de saúde ligadas ao componente pré-hospitalar de Urgência e Emergência na área de atuação do CIRUSPAR; Auxiliar o Coordenador Geral e representá-lo em sua ausência; Planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU)

Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná

Rua Assis Brasil nº 622 Bairro Vila Isabel CEP 85504-293 Pato Branco – PR  
Fone: (46)3902-1338 E-mail: samu@pato Branco.pr.gov.br

## MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**RESULTADO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022. Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços.** PROCESSO Nº 1160/2022. Aos vinte e três (23) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dois (2022), às dez horas (10h00min), na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura do Envelope de Proposta de Preços e efetuar a classificação da proponente qualificada ao Edital de Tomada de Preços número Dezesesseis barra dois mil e vinte e dois (16/2022), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de adequação e ampliação da rede de alta tensão no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, de acordo com cronograma, planilha de serviços e materiais, memorial descritivo e projetos. Conforme Ata de Habilitação, verificou-se como proponentes habilitados às empresas: Elektro Instaladora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 29.687.110/0001-55, inscrição estadual nº 9077271306, representada na sessão por Wesley Jean da Silva. Iniciou-se a Sessão, onde todos os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 2 – Proposta de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de acordo e assim sendo a comissão decide CLASSIFICAR as proponentes. O resultado fica conforme segue: **VENCEDOR:** Elektro Instaladora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 29.687.110/0001-55, inscrição estadual nº 9077271306, com o valor total de R\$ 195.730,00 (Cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta reais). Não havendo impedimentos legais, será publicado o resultado, e encaminhado ao Procurador Municipal para análise e aprovação, depois, ao Chefe do Executivo Municipal para homologação e Adjudicação do objeto para a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Juliana da Luz Rosário – Membro. Representante: Wesley Jean da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR  
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

## EDITAL DE LOTEAMENTO

**LEONARDO LUIZ SELBACH**, Oficial Titular do 2º Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que ITAPEJARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 21.215.037/0001-07, requereu, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 9.398, constante no Livro 2 desta Serventia Registral, com a área superficial de 43.160,87m², situado na "Chácara nº 02", na Planta Urbana do Município de Itapejara D'Oeste-PR, denominado "LOTEAMENTO VENEZA", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Itapejara D'Oeste-PR, na forma do Decreto nº 102/2022 de 08/07/2022. Sua área ficou assim distribuída: Quadra 242, com 2.219,73m² composta por 1 lote; Quadra 243, com 3.873,71m², composta por 09 lotes; Quadra 244, com 3.223,07m², composta por 09 lotes; Quadra 245, com 5.621,20m², composta por 18 lotes; Quadra 246, com 2.631,20m², composta por 08 lotes; Quadra 247, com 2.624,29m², composta por 08 lotes; Quadra 248, com 4.661,06m², composta por 15 lotes; Quadra 249, com 2.195,16m², composta por 07 lotes e Quadra 250, com 4.139,49m², composta por 01 lote; Área total ocupada pelas ruas/sistema viário: 12.071,96m², denominadas de Rua Vitorio Salvador Zancan, Rua Alexandre Luiz Arsego, Rua Alexandre Muchinski, Rua Ermínio da Silva Lessa e Rua Francisco Silvestrini. Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 115.298, em 23/11/2022, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Registro de Imóveis, situado à Rua Pio XII, nº 385 no centro do Município de Pato Branco-PR (Tel.: (46) 3224-5140 e site: www.pb2ri.com.br). As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Pato Branco-PR, aos 22 de dezembro de 2022.

original assinado  
**LEONARDO LUIZ SELBACH**  
OFICIAL TITULAR



2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR – Rua Pio XII, n. 385, Pato Branco-PR. Cep: 85.501-320

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: [www.pb2ri.com.br](http://www.pb2ri.com.br)

**SÓ QUEM REGISTRA É DONO!**

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 104/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO N.º 91/2022 – PROCESSO N.º 98/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Iguaçu nas Diferenças. OBJETO: Transferência de recursos financeiros, para ações de custeio, visando a execução do projeto, através de um atendimento especializado e interdisciplinar, o desenvolvimento biopsicossocial do praticante proporcionando o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites; no projeto Equoterapia, em atendimento à Emenda Impositiva Individual n.º 29/2021.VALOR: R\$ 10.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1642-11571. Pato Branco, 23 de dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Angélica de Souza Oliveira – Representante Legal.

## MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**EXTRATO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022. Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes e Habilitação.** PROCESSO Nº 1160/2022. Aos vinte e três (23) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2022 de 07 de Fevereiro de 2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a habilitação das empresas proponentes ao Edital de Tomada de Preços número dezesseis barra dois mil e vinte e dois (16/2022), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de adequação e ampliação da rede de alta tensão no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, de acordo com cronograma, planilha de serviços e materiais, memorial descritivo e projetos. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentou envelopes de documentação e proposta de preços das proponentes: Elektro Instaladora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 29.687.110/0001-55, inscrição estadual nº 9077271306, representada na sessão por Wesley Jean da Silva. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 – Habilitação, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou a documentação conforme solicitada o Edital, ficando HABILITADA para a próxima fase do certame. Cópia da ata será publicada no diário oficial do Município. O representante da licitante abre mão do prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de proposta de preços (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Desta forma estando a empresa HABILITADA, dar-se-á o devido prosseguimento ao certame (abertura dos envelopes de proposta de preços). Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Juliana da Luz Rosário – Membro. Representante: Wesley Jean da Silva.

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022  
A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	R\$ 1.067.307,14

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Itapejara D'Oeste – PR, 23 (vinte e três) de Dezembro de 2022.

Presidente da Comissão: \_\_\_\_\_  
Membros da Comissão: \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022  
A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	R\$ 1.116.497,04

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Itapejara D'Oeste – PR, 23 (vinte e três) de Dezembro de 2022.

Presidente da Comissão: \_\_\_\_\_  
Membros da Comissão: \_\_\_\_\_



Resolução 59/2022 23/12/2022

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Planejamento Plurianual do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o Exercício 2023 a 2024 e da Outras Providências.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná aprovou, e eu Disney Luquini, Presidente do Consórcio sanciono a seguinte resolução.

Art. 1º - O Plano Plurianual do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná para o biênio 2023 a 2024, elaborado em cumprimento ao art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Resolução de Diretrizes Orçamentárias e Resolução Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º - A Resolução de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto da Resolução Orçamentária.

§ 2º - Para fins desta Resolução considera-se I - Programa - o instrumento de organização da ação de interesse comum visando concretização dos objetivos propostos.

II - Objetivos - os Resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de interesse comum do Consórcio.

III - Justificativas - identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas.

IV - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos de interesse comum do Consórcio com vistas à execução do programa.

V - Metas - os objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º - Nos termos do Estatuto do Consórcio, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 11.107 de 06 de Abril de 2005 e no que couber a Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, esta Resolução estabelece demonstrativos que compõe programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita e custeio dos programas do Consórcio para o biênio 2023 a 2024, tendo como parte integrante os seguintes anexos.

Anexo I - Estimativas das Receitas

Anexo II - Descrição dos Programas de Interesse Comum do Consórcio/Metas/ Custos

Anexo III - Planejamento Orçamentário, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos programas de interesse comum.

Anexo IV - Estrutura de Órgão, Unidades Orçamentárias e Executores.

Art. 3º - Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Resolução de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao biênio 2023 a 2024.

Art. 4º - A Alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo conselho deliberativo através de projeto de resolução específico.

§ 1º - Fica o conselho deliberativo autorizado a alterar, mediante resolução os indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requeriam grandes mudanças no orçamento do consórcio.

§ 2º - A movimentação e alteração de valores das ações de um programa poderão ocorrer por resolução, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

Art. 5º - As prioridades do Consórcio Público em cada exercício serão expressas a resolução de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos da Resolução.

Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Resolução de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2022.

Disney Luquini Presidente do CIRUSPAR

Resolução 59/2022 Anexo I Estimativa da Receita

Table with 3 columns: Receitas, 2023, 2024. Rows include Receita Tributária, Receita Patrimonial, Transferências Municipais, Transferências Estaduais, Transferências da União, and Total.

Resolução 59/2022 Anexo II Descrição dos Programas de Interesse Comum do Consórcio /Metas/ Custos

PROGRAMA:

Controle Interno CODIGO DO PROGRAMA: 0001 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Controle Interno CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 01.02 OBJETIVO: Verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária e patrimonial e avaliar resultados quanto a eficiência, eficácia e economicidade.

METAS

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro. Row: Manutenção das Atividades do Controle Interno, Mês, 12, 24.

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Table with 3 columns: Indicadores, 2023, 2024. Row: Manutenção das Atividades do Controle Interno, 12, 12. CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA: 360.000,00

PROGRAMA: Coordenação Geral CODIGO DO PROGRAMA: 0002 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Coordenação Geral CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.01 OBJETIVO: Suporte a todas as atividades administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio. JUSTIFICATIVA: Auxiliar o Presidente em suas funções e coordenar as atividades administrativas necessárias ao atendimento das metas do Consórcio.

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro. Row: Manutenção da Coordenação Geral, Mês, 12, 12.

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Table with 3 columns: Indicadores, 2023, 2024. Row: Manutenção da Coordenação Geral, 12, 12. CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA: 470.000,00

PROGRAMA: Coordenação Administrativa CODIGO DO PROGRAMA: 0003 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Coordenação Administrativa CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 03.01 OBJETIVO: Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio. JUSTIFICATIVA: Coordenar a Gestão Administrativa do Consórcio Intermunicipal METAS

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro. Row: Manutenção da Coordenação Administrativa, Mês, 12, 12.

Table with 3 columns: Indicadores, 2023, 2024. Row: Manutenção da Coordenação Administrativa, 12, 12. CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA: 28.710.000,00

PROGRAMA: Coordenação de Enfermagem CODIGO DO PROGRAMA: 0004 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Coordenação de Enfermagem CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 04.01 OBJETIVO: Coordenar as atividades e ações de assistência de enfermagem ligadas ao componente pré-hospitalar. JUSTIFICATIVA: Auxiliar a Coordenação Médica e Coordenação Geral nas atividades diárias do Consórcio.

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro. Row: Manutenção da Coordenação de Enfermagem, Mês, 12, 12.

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Table with 3 columns: Indicadores, 2023, 2024. Row: Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 12, 12. CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA: 25.500.000,00

PROGRAMA: Coordenação Médica CODIGO DO PROGRAMA: 0005 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Coordenação Médica CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 05.01 OBJETIVO: Coordenar as ações de saúde ligadas ao componente pré-hospitalar e Urgências na área de atuação do Consórcio. JUSTIFICATIVA: Auxiliar a Coordenação Geral nas atividades de Urgência estabelecidas pelo Consórcio.

Table with 4 columns: Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro. Row: Manutenção da Coordenação Médica, Mês, 12, 12.

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Table with 3 columns: Indicadores, 2023, 2024. Row: Manutenção da Coordenação Médica, 12, 12. CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA: 35.500.000,00

Resolução 59/2022 Anexo III

Planejamento Orçamentário, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos programas de interesse comum.

UNIDADE EXECUTORA: Controle Interno CODIGO DA UNIDADE: 01.02 FUNÇÃO: 10 - Saúde SUBFUNÇÃO: 124 - Controle Interno PROGRAMA: Controle Interno CODIGO DO PROGRAMA: 0001 ATIVIDADE: Manutenção do Sistema de Controle Interno CODIGO DA ATIVIDADE: 2.001 META FISICA

Table with 3 columns: Quantidade Total, 2023, 2024. Row: 24, 12, 12.

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

Table with 3 columns: Custo financeiro Total, 2023, 2024. Row: 170.000,00, 190.000,00.

UNIDADE EXECUTORA: Coordenação Geral CODIGO DA UNIDADE: 02.01 FUNÇÃO: 10 - Saúde SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: Coordenação Geral CODIGO DO PROGRAMA: 0002 ATIVIDADE: Manutenção da Coordenação Geral CODIGO DA ATIVIDADE: 2.002 META FISICA

Table with 3 columns: Quantidade Total, 2023, 2024. Row: 24, 12, 12.

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

Table with 3 columns: Custo financeiro total, 2023, 2024. Row: 220.000,00, 250.000,00.

UNIDADE EXECUTORA: Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná Rua Assis Brasil nº 622 Bairro Vila Isabel CEP 85504-293 Pato Branco - PR Fone: (46)3902-1338 E-mail: samu@patobranco.pr.gov.br

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO CODIGO DA UNIDADE: 03.01 FUNÇÃO: 10 - Saúde SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: Coordenação de Administração CODIGO DO PROGRAMA: 0003 ATIVIDADE: Manutenção da Coordenação de Administração CODIGO DA ATIVIDADE: 2.003 META FISICA

Table with 3 columns: Quantidade Total, 2023, 2024. Row: 24, 12, 12.

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

Table with 3 columns: Custo financeiro total, 2023, 2024. Row: 13.950.000,00, 14.760.000,00.

UNIDADE EXECUTORA: Coordenação de Enfermagem CODIGO DA UNIDADE: 04.01 FUNÇÃO: 10 - Saúde SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA: Coordenação de Enfermagem CODIGO DO PROGRAMA: 0004 ATIVIDADE: Manutenção da Coordenação de Enfermagem CODIGO DA ATIVIDADE: 2.004 META FISICA

Table with 3 columns: Quantidade Total, 2023, 2024. Row: 24, 12, 12.

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

Table with 3 columns: Custo financeiro total, 2023, 2024. Row: 12.500.000,00, 13.000.000,00.

UNIDADE EXECUTORA: Coordenação Médica CODIGO DA UNIDADE: 05.01 FUNÇÃO: 10 - Saúde SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: Coordenação Médica CODIGO DO PROGRAMA: 0005 ATIVIDADE: Manutenção da Coordenação Médica CODIGO DA ATIVIDADE: 2.005 META FISICA

Table with 3 columns: Quantidade Total, 2023, 2024. Row: 24, 12, 12.

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

Table with 3 columns: Custo financeiro total, 2023, 2024. Row: 17.500.000,00, 18.000.000,00.

Resolução 59/2022

Anexo IV

Estrutura de Órgão, Unidades Orçamentárias e Executores.

- 01.00 - CIRUSPAR 01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE 01.02 - CONTROLE INTERNO 02.00 - COORDENAÇÃO GERAL 02.01 - COORDENAÇÃO GERAL 03.00 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO 03.01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO 04.00 - COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM 04.01 - COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM 05.00 - COORDENAÇÃO MÉDICA 05.01 - COORDENAÇÃO MÉDICA

Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná Rua Assis Brasil nº 622 Bairro Vila Isabel CEP 85504-293 Pato Branco - PR Fone: (46)3902-1338 E-mail: samu@patobranco.pr.gov.br



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA Rua Assis Brasil nº622 - Bairro Vila Isabel - Pato Branco - PR - CEP: 85.504-010 Fone: (46) 3225-2731 e-mail: samu@patobranco.pr.gov.br

Resolução nº 62/2022 23/12/2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as determinações no disposto do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, fica estabelecido A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, para o exercício financeiro de 2023, na forma dos anexos da presente Resolução.

Art. 1º As receitas constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA, aprovada pela Resolução 61/2022, de 23 de Dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais de arrecadação na forma dos anexos I e II da presente Resolução.

Art. 2º Para fins de cumprimento desta Resolução para o exercício de 2023 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização Presidente do CIRUSPAR, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 23 de Dezembro de 2022.

Disney Luquini Presidente do CIRUSPAR

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA-PR

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022 - PROCESSO Nº. 162/2022

Data de abertura: 16/12/2022 Horário: 09:00h - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: "Aquisição de equipamentos agrícolas, para atendimento da demanda da Secretaria de Agricultura deste Município, visando assim atender as necessidades dos pequenos e médios produtores".

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado:

VENCEDOR

Table with 5 columns: Item, Qt, Marca, Complemento, Valor un., Valor Total. Rows for IRMÃOS SCHONS LTDA - CNPJ: 11.186.884/0001-37. Valor total R\$ 40.999,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais).

Table with 5 columns: Item, Qt, Marca, Complemento, Valor un., Valor Total. Rows for BRUNO IRINEU PEREIRA - CNPJ: 24.667.053/0001-29. Valor total R\$ 20.999,00 (vinte mil reais).

Table with 5 columns: Item, Qt, Marca, Complemento, Valor un., Valor Total. Rows for ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA - CNPJ: 37.141.260/0001-97. Valor total R\$29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).

Clevelândia, 23 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal



Resolução 60/2022  
23/12/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a Resolução de Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o Exercício 2023 e da Outras Providências.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste Paraná aprovou, e eu Disney Luquini, Presidente do Consórcio sanciono a seguinte resolução.

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta resolução, compreendendo:

- I - das disposições preliminares;
- II - das prioridades e metas do consórcio;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Consórcio e suas alterações;
- IV - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições gerais.

**Parágrafo Único** - Integram também a presente Resolução os seguintes anexos:

- I - Metas das Ações dos Programas de Interesse comum;
- II - Descrição dos Programas de Interesse comum/Metas/Custos; e
- III - Estimativa das Receitas.

CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

**Art. 2º** - As prioridades e metas do Consórcio para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas nos Anexos I e II, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, compatíveis com a Resolução 59/2022 de 23 de Dezembro de 2022, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual 2023/2024, e compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta resolução.

**§ 1º** - Os recursos estimados na resolução para o exercício de 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Consórcio poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Resolução, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III  
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

**Art. 3º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, que receberá recursos da União, Estado e Municípios Consorciados, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade do Consórcio Intermunicipal.

**Art. 4º** - A Resolução Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas do Consórcio, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar acompanhada dos Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 5º** - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná (arts. 1º, § 1º a 4º, "a" e 48 LRF).

**Art. 6º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2023, deverão ser elaborados com base nas transferências da União, Estado e Municípios Consorciados.

**Art. 7º** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas, o Consórcio Intermunicipal, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

**Art. 8º** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Resolução Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 9º** - O Presidente do Consórcio Intermunicipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal (art. 8º da LRF).

**Art. 10º** - Os Projetos e Atividades priorizados na Resolução Orçamentária para o exercício de 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 11º** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pelo Consórcio Intermunicipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na resolução orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 12º** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2023 a preços correntes.

**Art. 13º** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá aos Grupos de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feita por Resolução do Presidente do Consórcio até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 14º** - Durante a execução orçamentária no exercício de 2023, o Consórcio Intermunicipal, sem autorização da assembleia geral, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 15º** - Os programas priorizados por esta resolução e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Resolução do Orçamento de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 16º** - O Consórcio Intermunicipal, mediante resolução autorizativa, poderá em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Resolução, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Resolução Orçamentária para o exercício de 2023.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17º** - O Consórcio Intermunicipal enviará a proposta orçamentária à Assembleia Geral no prazo estabelecido no Estatuto do Consórcio ou até o último dia do exercício financeiro corrente, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do exercício financeiro vigente.

**Art. 18º** - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 19º** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Presidente do Consórcio.

**Art. 20º** - O Consórcio Intermunicipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Consórcio.

**Art. 21º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2022.

Disney Luquini  
Presidente do CIRUSPAR

Resolução 60/2022  
23/12/2022

Anexo I  
Metas das Ações de Interesse Comum

Função / Subfunção / Programa / Ação	2023	Total
10 - Saúde		
124 - Controle Interno		
1 - Controle Interno		
2.001 - Manutenção do Sistema de Controle Interno	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
10 - Saúde		
122 - Administração Geral		
2 - Coordenação Geral		
2.002 - Manutenção da Coordenação Geral	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
10 - Saúde		
122 - Administração Geral		
3 - Coordenação de Administração		
2.003 - Manutenção da Coordenação de Administração	R\$ 13.950.000,00	R\$ 13.950.000,00
10 - Saúde		
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
4 - Coordenação de Enfermagem		
2.004 - Manutenção da Coordenação de Enfermagem	R\$ 12.500.000,00	R\$ 12.500.000,00
10 - Saúde		
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
5 - Coordenação Médica		
2.005 - Manutenção da Coordenação Médica	R\$ 17.500.000,00	R\$ 17.500.000,00
<b>Total da LDO</b>	<b>R\$ 44.340.000,00</b>	<b>R\$ 44.340.000,00</b>

Resolução 60/2022  
23/12/2022

Anexo II  
Descrição dos Programas de Interesse Comum/Metas/Custos

PROGRAMA:

Controle Interno

CODIGO DO PROGRAMA:

0001

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Controle Interno

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

01.02

OBJETIVO:

Verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária patrimonial e avaliar resultados quanto a eficiência, eficácia e economicidade.

JUSTIFICATIVA:

Zelar pela qualidade e independência do sistema de controle interno e manutenção do Consórcio Intermunicipal.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades do Controle Interno	Mês	12	24

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2023
Manutenção das Atividades do Controle Interno	12
<b>CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA</b>	<b>170.000,00</b>

PROGRAMA:

Coordenação Geral

CODIGO DO PROGRAMA:

0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Coordenação Geral

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

02.01

OBJETIVO:

Suporte a todas as atividades administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio.

JUSTIFICATIVA:

Auxiliar o Presidente em suas funções e Coordenar as atividades administrativas necessárias ao atendimento das metas do Consórcio

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenação Geral	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2023
Manutenção da Coordenação Geral	12
<b>CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA</b>	<b>220.000,00</b>

PROGRAMA:

Coordenação Administrativa

CODIGO DO PROGRAMA:

0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Coordenação Administrativa

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

03.01

OBJETIVO:

Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio.

JUSTIFICATIVA:

Coordenar a Gestão Administrativa do Consórcio Intermunicipal

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenação Administrativa	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2023
Manutenção da Coordenação Administrativa	12
<b>CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA</b>	<b>13.950.000,00</b>

PROGRAMA:

Coordenação de Enfermagem

CODIGO DO PROGRAMA:

0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Coordenação de Enfermagem

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

04.01

OBJETIVO:

Coordenar as atividades e ações de assistência de enfermagem ligadas ao componente pré-hospitalar.

JUSTIFICATIVA:

Auxiliar a Coordenação Médica e Coordenação Geral nas atividades diárias do Consórcio.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenação de Enfermagem	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2023
Manutenção da Coordenação de Enfermagem	12
<b>CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA</b>	<b>12.500.000,00</b>

PROGRAMA:

Coordenação Médica

CODIGO DO PROGRAMA:

0005

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Coordenação Médica

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

05.01

OBJETIVO:

Coordenar as ações de saúde ligadas ao componente pré-hospitalar e Urgências na área de atuação do Consórcio

JUSTIFICATIVA:

Auxiliar a Coordenação Geral nas atividades de Urgência estabelecidas pelo Consórcio.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenação Médica	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2023
Manutenção da Coordenação Médica	12
<b>CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA</b>	<b>17.500.000,00</b>

Resolução 60/2022  
23/12/2022

Anexo III  
Estimativa da Receita

Receita	2023
Receita Tributária	R\$ 3.600.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 540.000,00
Transferências Municipais	R\$ 17.400.000,00
Transferências Estaduais	R\$ 6.000.000,00
Transferências da União	R\$ 16.800.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 44.340.000,00</b>

Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná  
Rua Assis Brasil nº 622 Bairro Vila Isabel CEP 85504-293 Pato Branco - PR  
Fone: (46) 3902-1338 E-mail: [sam@consorcio-pr.gov.br](mailto:sam@consorcio-pr.gov.br)

DECRETO Nº 201/2022

DATA: 21.12.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF (145)	104	19.000,00
1100	Departamento Municipal de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ (507)	511	35.000,00
<b>TOTAL R\$ 54.000,00</b>			

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), especificados abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção (2691)	104	19.000,00
1100	Departamento Municipal de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo (501)	511	35.000,00
<b>TOTAL R\$ 54.000,00</b>			

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16/12/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022.

Vilmar Schmöller

Prefeito Municipal

Vladimir Lucini

Resp. pelo Depto. de Administração

DECRETO Nº 202/2022

DATA: 21.12.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	215.000,00
<b>TOTAL R\$ 215.000,00</b>			

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), especificados abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.51	OBRAS e Instalações	000	215.000,00
<b>TOTAL R\$ 215.000,00</b>			

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 3425/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: Sampaio e Hartmann Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.107/0001 - 74.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para comercialização de produtos gráficos “Panfletos e Imã”, que serão distribuídas a fim de divulgar a nova forma de coleta do lixo orgânico e reciclável (resíduos sólidos) a todos os moradores, comercio e indústrias do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 022/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 8.174,00 (Oito mil, cento e setenta e quatro reais).  
 Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2023.  
 Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 3426/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: Inove Licitações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.504/0001 – 93.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 36.848,96 (Trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).  
 Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
 Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 3427/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: Franklin Reis Distribuidora de Moveis Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.771.885/0001 - 96.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais).  
 Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
 Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 3428/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: Master Eletrodomésticos Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.859.616/0001 - 71.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 36.299,90 (Trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).  
 Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
 Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 3429/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: F L Milkiewicz Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.282.550/0001 - 50.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 61.989,82 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).  
 Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
 Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 3430/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: Viola Mix Móveis – Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.953.803/0001 - 08.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 62.699,70 (Sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).  
 Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
 Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 3431/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.832.381/0001 - 97.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).  
 Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
 Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 3432/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: Blunter Eletrodomésticos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.471.931/0001 - 90.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 35.737,90 (Trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).  
 Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
 Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 3433/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: Lotérica e Comércio SL Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.082.583/0001 - 14.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 7.704,95 (Sete mil, setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).  
 Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
 Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 3434/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: Vittal Bordados e Matelados Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.027.007/0001 - 70.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).  
 Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
 Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 3435/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: Sampaio e Hartmann Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.107/0001 - 74.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para comercialização de produtos gráficos “Panfletos e Imã”, que serão distribuídas a fim de divulgar a nova forma de coleta do lixo orgânico e reciclável (resíduos sólidos) a todos os moradores, comercio e indústrias do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 022/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 8.174,00 (Oito mil, cento e setenta e quatro reais).  
 Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2023.  
 Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato Contrato Nº 3436/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: Sampaio e Hartmann Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.107/0001 - 74.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para comercialização de produtos gráficos “Panfletos e Imã”, que serão distribuídas a fim de divulgar a nova forma de coleta do lixo orgânico e reciclável (resíduos sólidos) a todos os moradores, comercio e indústrias do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 022/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 8.174,00 (Oito mil, cento e setenta e quatro reais).  
 Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2023.  
 Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DESINFETANTE - bactericida, microcida e fungicida. Composição: Tensoativo catiônicos, tensoativos não iônicos, sequestrantes, conservantes, corantes, veículo e essência. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.  
 47 Detergente - Industrial Unidade 500 R\$ 38,1900 R\$ 16,6000 R\$ 8.300,0000  
 Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA  
 Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA  
 Modelo / Versão: UN  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INTERCAP - mistura de ácidos, tensoativos, corantes e água, ácido docedi benzeno sulfônico e ácido laurílico, ácidos halogenados. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.  
 49 Limpa-vidro Unidade 475 R\$ 276,7800 R\$ 120,0000 R\$ 6.840,0000  
 Marca: NOBRE  
 Fabricante: Gosden  
 Modelo / Versão: UN  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT MOP DE LIMPEZA - balde com esfregão vassoura, com centrifugador em Inox. Conteúdo do Kit: 1 Balde em Polipropileno, medidas aproximadas de 45 x 25 x 21cm; 2 Rolos esfregão; 1 Esfregão; 1 Centrifuge em inox. O cabo do esfregão deverá ser em alumínio, com sistema de encaixe. Mop Com Rotação  
 50 Limpa-vidro Unidade 475 R\$ 8,9500 R\$ 2,8200 R\$ 1.339,5000  
 Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA  
 Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA  
 Modelo / Versão: UN  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPÁ VIDRO - Associação de tensoativos catiônicos, solubilizantes, coadjuvantes, sequestrantes, emulsificantes e veículo aquoso em embalagem plástica com tampa flip-top contendo 1000 ml.  
 98 Sabão líquido Caixa 500,00 G 700 R\$ 6,5600 R\$ 45,0000 R\$ 2.800,0000  
 Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA  
 Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA  
 Modelo / Versão: UN  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABÃO EM PEDRA - Barra de 500 gramas  
**Total do Fornecedor: R\$ 38.604,5000**

**10.614.788/0001-80 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI**  
 Item Descrição Unidade de Fornecedor Quantidade Critério de Valor Valor Unitário Valor Global  
 163 Concha Unidade 38 R\$ 37,5000 R\$ 1.413,0000 R\$ 121,2400  
 Marca: Ercoplast  
 Fabricante: Ercoplast  
 Modelo / Versão: Ref: 413, plástico, 2 litros  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO DE POTES - em plásticos, com 3 peças, com capacidade para 2L - em plástico com tampa.  
 164 Conjunto multiuso Unidade 85 R\$ 5,9700 R\$ 1,8800 R\$ 159,8000  
 Marca: Nador  
 Fabricante: Nador  
 Modelo / Versão: Americano, 190ml  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DE VIDRO - capacidade mínima de 180 ml, com diâmetro mínimo de 67 mm, altura mínima de 92,7 mm, incolor  
 165 Copo de vidro Unidade 14 R\$ 9,9100 R\$ 6,0000 R\$ 84,0000  
 Marca: Ercoplast  
 Fabricante: Ercoplast  
 Modelo / Versão: Ref: 167, plástico  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCORREDOR DE ARROZ - em polipropileno, com as dimensões aproximadas de 24cm diâmetro x 9cm altura.  
**Total do Fornecedor: R\$ 965,0400**

**11.186.469/0001-83 - SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI**  
 Item Descrição Unidade de Fornecedor Quantidade Critério de Valor Valor Unitário Valor Global  
 155 Caneca Unidade 228 R\$ 14,5300 R\$ 3,311840 R\$ 2.508,0000  
 Marca: B.V  
 Fabricante: B.V  
 Modelo / Versão: B.V  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANECA DE PORCELANA - capacidade 325ml, tipo cilíndrica, dimensões de 8xcmx10cm  
 197 Prato Unidade 85 R\$ 16,8300 R\$ 5,5000 R\$ 467,5000  
 Marca: NADOR  
 Fabricante: NADOR  
 Modelo / Versão: NADOR  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO DE VIDRO - tipo fundo, diâmetro mínimo de 223 mm, altura mínima de 31,8 mm, incolor  
 225 Panela Unidade 5 R\$ 361,6700 R\$ 350,0000 R\$ 1.750,0000  
 Marca: EIRLAR  
 Fabricante: EIRLAR  
 Modelo / Versão: EIRLAR  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAINELA DE PRESSÃO 15 LITROS - modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade mínima para 15 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo Inmetro.  
 226 Panela Unidade 5 R\$ 505,0000 R\$ 2.525,0000  
 Marca: EIRLAR  
 Fabricante: EIRLAR  
 Modelo / Versão: EIRLAR  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAINELA DE PRESSÃO 20 LITROS - modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade mínima para 20 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo Inmetro.  
**Total do Fornecedor: R\$ 6.870,5000**

**12.811.487/0001-71 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**  
 Item Descrição Unidade de Fornecedor Quantidade Critério de Valor Valor Unitário Valor Global  
 7 Barbante algodão Unidade 712 R\$ 64,0400 R\$ 2,3800 R\$ 1.694,5600  
 Marca: cotton  
 Fabricante: cotton  
 Modelo / Versão: algodão  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALGODÃO HIDRÓFILO - indicado para facilitar a higienização e assépsia da pele, remoção de maquiagem, esmalte e higiene. Composto por fibras naturais (100% puro algodão hidrófilo) que asseguram a maciez e alto poder de absorção. Embalagem contendo 25 g.  
 34 Escova limpeza geral Unidade 135 R\$ 17,6000 R\$ 4,7300 R\$ 638,5500  
 Marca: let  
 Fabricante: let  
 Modelo / Versão: escova  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOVA PARA VASO - Composição: Cabo plástico, cerdas de matéria sintética. Contendo suporte plástico para acondicionar a escova  
 143 Bacia Unidade 43 R\$ 12,3000 R\$ 7,4400 R\$ 319,9200  
 Marca: amplast  
 Fabricante: amplast  
 Modelo / Versão: bacia  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BACIA - em plástico 10 litros.  
 224 Sabonete Frasco 1,00 L 150 R\$ 21,8900 R\$ 12,2700 R\$ 1.840,5000  
 Marca: skalina  
 Fabricante: skalina  
 Modelo / Versão: sabonete  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - Para Bebês, hipoalérgico. Testado por dermatologistas. Com creme hidratante para uma melhor hidratação. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. Fragrância Eva Doco e/ou Oles de Algodão e/ou Avenia e/ou Óleo de amêndoas e/ou Glicerina. (pH Entre 5,5 e 8,5); para Higiene Corporal; Deverá conter na embalagem todos os dados do fabricante, validade do produto, telefone de atendimento ao consumidor, nº de registro na ANVISA, nº de autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Frasco de 200 ml  
**Total do Fornecedor: R\$ 4.493,5300**

**17.094.518/0001-34 - JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA**  
 Item Descrição Unidade de Fornecedor Quantidade Critério de Valor Valor Unitário Valor Global  
 19 Colador copo plástico Unidade 71 R\$ 82,8700 R\$ 24,7400 R\$ 1.756,5400  
 Marca: NOBRE  
 Fabricante: NOBRE  
 Modelo / Versão: UND  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL  
 29 Balão Filme Unidade 225 R\$ 6,1400 R\$ 3,0000 R\$ 675,0000  
 Marca: GUARUFILM  
 Fabricante: GUARUFILM  
 Modelo / Versão: ROL  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL  
 40 Balão Filme Unidade 227 R\$ 10,6900 R\$ 3,9000 R\$ 885,3000  
 Marca: GUARUFILM  
 Fabricante: GUARUFILM  
 Modelo / Versão: ROL  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL  
 62 Luva Borracha Par 155 R\$ 8,3700 R\$ 1,3900 R\$ 215,4500  
 Marca: NOBRE  
 Fabricante: NOBRE  
 Modelo / Versão: PCT  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL  
 76 Papel Algodão Adesivo Unidade 110 R\$ 13,4300 R\$ 3,9800 R\$ 437,8000  
 Marca: TERCICA  
 Fabricante: TERCICA  
 Modelo / Versão: ROL  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL  
 77 Papel Algodão Adesivo Unidade 70 R\$ 152,8300 R\$ 53,0000 R\$ 3.710,0000  
 Marca: REMAPEL  
 Fabricante: REMAPEL  
 Modelo / Versão: FAR  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL  
 103 Saco Unidade 110 R\$ 35,1200 R\$ 24,9900 R\$ 2.748,9000  
 Marca: THERMOPEL  
 Fabricante: THERMOPEL  
 Modelo / Versão: UND  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL  
 105 Saco Unidade 155 R\$ 16,8700 R\$ 5,2100 R\$ 807,5500  
 Marca: VABENE  
 Fabricante: VABENE  
 Modelo / Versão: UND  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL  
 106 Saco Unidade 155 R\$ 21,3800 R\$ 7,5000 R\$ 1.162,5000  
 Marca: VABENE  
 Fabricante: VABENE  
 Modelo / Versão: UND  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL  
 125 Touca Banho Pacote 2,00 UN 170 R\$ 43,4200 R\$ 6,4400 R\$ 1.094,8000  
 Marca: NOBRE  
 Fabricante: NOBRE  
 Modelo / Versão: PCT  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL  
 135 Saco Unidade 50 R\$ 131,2500 R\$ 50,0000 R\$ 2.500,0000  
 Marca: MORAES  
 Fabricante: MORAES  
 Modelo / Versão: UND  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL  
 222 Luva Industrial Unidade 40 R\$ 32,1700 R\$ 9,9300 R\$ 397,2000  
 Marca: NOBRE  
 Fabricante: NOBRE  
 Modelo / Versão: UND  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL  
 223 Sapatinha feminina Par 150 R\$ 37,8800 R\$ 15,9900 R\$ 2.396,5000  
 Marca: NOBRE  
 Fabricante: NOBRE  
 Modelo / Versão: UND  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL  
**Total do Fornecedor: R\$ 18.789,5400**

**18.449.927/0001-79 - ROBERTO DE CONTÓ & CIA LTDA**  
 Item Descrição Unidade de Fornecedor Quantidade Critério de Valor Valor Unitário Valor Global  
 57 Lixeira Unidade 41 R\$ 333,0400 R\$ 73,0000 R\$ 2.993,0000  
 Marca: JAGUAR  
 Fabricante: JAGUAR  
 Modelo / Versão: LIXEIRO 100 L - Lixeira de plástico super resisten  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXEIRO 100 L - Lixeira de plástico super resistente com capacidade para 100 litros. Contendo tampa removível.  
**Total do Fornecedor: R\$ 2.993,0000**

**19.634.481/0001-15 - GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
 Item Descrição Unidade de Fornecedor Quantidade Critério de Valor Valor Unitário Valor Global  
 2 Ácido acético Litro 655 R\$ 49,6900 R\$ 9,5000 R\$ 6.222,5000  
 Marca: GLAMOUR  
 Fabricante: GLAMOUR  
 Modelo / Versão: DIVERSOS  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁCIDO PARA PISO - limpeza pesada; Composição: ácidos alcalinos, tensoativos, sequestrantes, neutralizantes, conservantes, corante. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.  
 8 Água sanitária Litro 765 R\$ 30,2100 R\$ 10,2000 R\$ 7.803,0000  
 Marca: GLAMOUR  
 Fabricante: GLAMOUR  
 Modelo / Versão: DIVERSOS  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALVEJANTE SEM CLORO - Galão de 05 litros  
 10 Amônia Litro 615 R\$ 30,3100 R\$ 10,3500 R\$ 6.365,2500  
 Marca: GLAMOUR  
 Fabricante: GLAMOUR  
 Modelo / Versão: DIVERSOS  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMÔNÍACO - Sabão com amônia - Limpa Piso. Composição: linear diocedi benzeno sulfonato de sódio, dietilamina de ácido graxo de coco, amoníaco, nonil fenol etoxilado, resina aspealantes, estabilizantes, essências, edta, conservantes, veículo, corantes e essências. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.  
 26 Conjuntio higiene Unidade 425 R\$ 6,4200 R\$ 1,6400 R\$ 697,0000  
 Marca: GLAMOUR  
 Fabricante: GLAMOUR  
 Modelo / Versão: DIVERSOS  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DENSENGOURURANTE MULTISSO - para limpeza geral (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pisos, azulejos de cerâmica e pisos). Preparado a base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Coadjuvante, Solventes, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante, Fragrância e Veículo. Aroma lavanda. Embalagem contendo 500 ml  
 66 Água sanitária Litro 910 R\$ 19,8400 R\$ 7,4000 R\$ 6.734,0000  
 Marca: GLAMOUR  
 Fabricante: GLAMOUR  
 Modelo / Versão: DIVERSOS  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA SANITÁRIA - Alvejante, desinfetante de uso em geral - (alveja, desinfeta, bactericida): de líquido transparente, de cor levemente amarelado composição: hipoclorito de sódio, alvejante e veículo aquoso. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.  
 114 Sapãolíquido Unidade 470 R\$ 16,0700 R\$ 2,5800 R\$ 1.212,6000  
 Marca: GLAMOUR  
 Fabricante: GLAMOUR  
 Modelo / Versão: DIVERSOS  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SAPONÁCEO LÍQUIDO - Limpador cremoso. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Composição: tensoativos anfifílicos e não iônicos, essências, alcalinizante, abrasivo, preservante, fragrância, veículo. Embalagem plástica com tampa flip-top contendo 300 ml  
 130 Conjuntio higiene Unidade 525 R\$ 30,2100 R\$ 7,5500 R\$ 3.963,7500  
 Marca: GLAMOUR  
 Fabricante: GLAMOUR  
 Modelo / Versão: DIVERSOS  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPAODOR MULTISSO - composição ácido linear alquil sulfônico, controlador de pH, coadjuvantes, estabilizantes, sequestrante, conservante, essências, corante, perfume e veículo aquoso. princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio. embalagem de 5 litros com tampa de rosquear.  
**Total do Fornecedor: R\$ 2.998,1000**

**29.605.776/0001-17 - TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
 Item Descrição Unidade de Fornecedor Quantidade Critério de Valor Valor Unitário Valor Global  
 128 Tapete banheiro Unidade 30 R\$ 250,3200 R\$ 198,9900 R\$ 5.969,7000  
 Marca: KAPAZI  
 Fabricante: KAPAZI  
 Modelo / Versão: TAPETE VINIL SEM PERSONALIZAÇÃO E SEM BORDA 100X80  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAPETE CARBONÍO - de vinil emborrachado medindo 10 mm de espessura, 080 cm de largura e 1,00m de comprimento na cor preta. , Antiderrapante, Lavável, Material Resistente para Autotráfego Modelo: TAPETE VINIL SEM PERSONALIZAÇÃO E SEM BORDA 100X80CM KAPAZI Marca/Fabricante: Kapazi  
**Total do Fornecedor: R\$ 5.969,7000**

**30.683.680/0001-56 - D.S.COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA**  
 Item Descrição Unidade de Fornecedor Quantidade Critério de Valor Valor Unitário Valor Global  
 15 Carrafinha Unidade 43 R\$ 28,0200 R\$ 59,9900 R\$ 2.579,5700  
 Marca: TERNOLAR  
 Fabricante: TERNOLAR  
 Modelo / Versão: 4l  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOTTÃO TÉRMICO - capacidade aproximada de 5 litros, para líquidos frios e quentes com excelente capacidade de conservação de durabilidade, isolamento em polietileno e demais partes em polipropileno, com tampa.  
 38 Fita adesiva embalagem Unidade 210 R\$ 4,2100 R\$ 4,2000 R\$ 882,0000  
 Marca: BRITISH  
 Fabricante: BRITISH  
 Modelo / Versão: 210  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIBRA ABRASIVA - Fibra Abrasiva para limpeza u uso geral. 102x260 mm, cor verde. Pacote com 10 unidades.  
 42 Elanola Unidade 280 R\$ 5,7400 R\$ 1,3900 R\$ 389,2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR**  
 Pregão Nº 00059/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)  
**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**03.766.670/0001-01 - COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**  
 Item Descrição Unidade de Fornecedor Quantidade Critério de Valor Valor Unitário Valor Global  
 160 Coador tipo panela Unidade 171 R\$ 3,3000 R\$ 1,5000 R\$ 256,5000  
 Marca: BARCHIELLO  
 Fabricante: BARCHIELLO  
 Modelo / Versão: COLHER DE SOBREMESA  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHER DE SOBREMESA totalmente em aço inox, material altamente durável e resistente  
 168 Escorredor louça Unidade 20 R\$ 17,8000 R\$ 6,7900 R\$ 135,8000  
 Marca: BARCHIELLO  
 Fabricante: BARCHIELLO  
 Modelo / Versão: FACA PÃO  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACA - de serra para pão com lamina em aço inox e cabo branco em polipropileno  
 171 Faca mesa Unidade 161 R\$ 4,5000 R\$ 2,8800 R\$ 463,6800  
 Marca: BARCHIELLO  
 Fabricante: BARCHIELLO  
 Modelo / Versão: FACA DE MESA  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FACAS DE MESA totalmente em aço inox, material altamente durável e resistente  
 176 Safro mesa Unidade 122 R\$ 4,3300 R\$ 1,6500 R\$ 201,3000  
 Marca: BARCHIELLO  
 Fabricante: BARCHIELLO  
 Modelo / Versão: GARFO MESA  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARFO DE MESA totalmente em aço inox, material altamente durável e resistente  
**Total do Fornecedor: R\$ 1.057,2800**

**03.869.166/0001-37 - BRTOP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
 Item Descrição Unidade de Fornecedor Quantidade Critério de Valor Valor Unitário Valor Global  
 90 Rodo Unidade 147 R\$ 26,6800 R\$ 6,5400 R\$ 961,3800  
 Marca: Btop  
 Fabricante: Btop  
 Modelo / Versão: Rodo 30cm  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODO DE BORRACHA 30 CM - Composição pigmento, matéria sintética e metal. Cabo em madeira revestido de plástico, medindo 1,10 metros. Base em plástico. Flete de borracha. Medindo 30 centímetros  
 96 Rodo Unidade 87 R\$ 136,2200 R\$ 34,0000 R\$ 2.958,0000  
 Marca: Btop  
 Fabricante: Btop  
 Modelo / Versão: Rodo 1 metro galv  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODO EVA 1 METRO, galvanizado, cabo de madeira de 1,40m 22mm  
**Total do Fornecedor: R\$ 3.919,3800**

**05.340.608/0001-89 - SIPROLIMP - SIMONIANO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
 Item Descrição Unidade de Fornecedor Quantidade Critério de Valor Valor Unitário Valor Global  
 1 Ácido acético Litro 1105 R\$ 12,3200 R\$ 4,0000 R\$ 4.420,0000  
 Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA  
 Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA  
 Modelo / Versão: LT  
 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁCIDO P/ LIMPEZA DO CALÇADÃO - mistura de ácidos, veículo tensoativos catiônicos, conservante coadjuvante, emulsificantes, ácido clorídrico  
 3 Alcool et

<p><b>Marca:</b> UNIÃO <b>Fabricante:</b> UNIÃO <b>Modelo / Versão:</b> 280 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FLANELA - Composição: 100% de algodão, cor amarelo de tom forte, lisa. Embalagem: pacote com 01 unidade, de 28x38. (30x40)</p> <p>43 Guardanapo de papel Unidade 390 R\$ 5,6000 R\$ 0,9800 R\$ 382,2000</p> <p><b>Marca:</b> FIEL <b>Fabricante:</b> FIEL <b>Modelo / Versão:</b> 390 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> GUARDANAPO pacote com 50 unidades, medindo 23x23cm. Folhas simples. (20x20)</p> <p>53 Lixéria Unidade 51 R\$ 231,9900 R\$ 109,9900 R\$ 5.609,4900</p> <p><b>Marca:</b> ARQPLAST <b>Fabricante:</b> ARQPLAST <b>Modelo / Versão:</b> 390 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 12 lt - feita em aço inox é durável e de excelente apresentação, formato cilíndrico, aproximadamente 40 cm de altura, com mínimo de 12 meses garantia. Dimensões aproximadas (Altura)x(Diâmetro)x(Diâmetro) (20LITROS)</p> <p>54 Lixéria Unidade 51 R\$ 547,5800 R\$ 239,9900 R\$ 12.239,4900</p>
---

<p><b>Marca:</b> ALVES <b>Fabricantes:</b> ALVES <b>Modelo / Versão:</b> ALVES <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Forma Material: Silicone , Formato: Redonda , Altura: 1,60 CM, Aplicação: Fritar Ovos, Panquecas ,</p> <p>211 Bacia Unidade 5 R\$ 77,0000 R\$ 54,9900 R\$ 274,9500</p> <p><b>Marca:</b> RICHITO <b>Fabricante:</b> RICHITO <b>Modelo / Versão:</b> RICHITO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Bacia Material: Plástico , Capacidade: 1,5</p> <p>53 Bacia Unidade 20 R\$ 22,3300 R\$ 12,7100 R\$ 254,2000</p> <p><b>Marca:</b> RICHITO <b>Fabricante:</b> RICHITO <b>Modelo / Versão:</b> RICHITO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Bandeja Material: Aço Inoxidável , Tipo: Lisa , Dimensões: Cerca De 20 X 10 X 3 CM, Esterilidade:</p> <p>214 Bandeja Unidade 50 R\$ 20,6700 R\$ 12,3600 R\$ 618,0000</p>
--

<p><b>44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Unidade de Fornecimento</th> <th>Quantidade</th> <th>Critério de Valor (*)</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Global</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>70</td> <td>Bacia</td> <td>Unidade</td> <td>215</td> <td>R\$ 31,6500</td> <td>R\$ 7.950,00</td> <td>R\$ 1.709,2500</td> </tr> <tr> <td>71</td> <td>Bacia</td> <td>Unidade</td> <td>175</td> <td>R\$ 25,6800</td> <td>R\$ 4.950,00</td> <td>R\$ 866,2500</td> </tr> <tr> <td>72</td> <td>Bacia</td> <td>Unidade</td> <td>190</td> <td>R\$ 24,6900</td> <td>R\$ 4.300,00</td> <td>R\$ 817,0000</td> </tr> <tr> <td>73</td> <td>Bacia</td> <td>Unidade</td> <td>175</td> <td>R\$ 40,7000</td> <td>R\$ 8.150,00</td> <td>R\$ 1.426,2500</td> </tr> <tr> <td>74</td> <td>Bacia</td> <td>Unidade</td> <td>190</td> <td>R\$ 41,2000</td> <td>R\$ 9.400,00</td> <td>R\$ 1.786,0000</td> </tr> <tr> <td>75</td> <td>Bacia</td> <td>Unidade</td> <td>190</td> <td>R\$ 62,6400</td> <td>R\$ 24.800,00</td> <td>R\$ 4.712,0000</td> </tr> <tr> <td>76</td> <td>Bacia</td> <td>Unidade</td> <td>190</td> <td>R\$ 62,6400</td> <td>R\$ 24.800,00</td> <td>R\$ 4.712,0000</td> </tr> <tr> <td>77</td> <td>Bacia</td> <td>Unidade</td> <td>190</td> <td>R\$ 62,6400</td> <td>R\$ 24.800,00</td> <td>R\$ 4.712,0000</td> </tr> <tr> <td>78</td> <td>Bacia</td> <td>Unidade</td> <td>190</td> <td>R\$ 62,6400</td> <td>R\$ 24.800,00</td> <td>R\$ 4.712,0000</td> </tr> <tr> <td>79</td> <td>Bacia</td> <td>Unidade</td> <td>190</td> <td>R\$ 62,6400</td> <td>R\$ 24.800,00</td> <td>R\$ 4.712,0000</td> </tr> <tr> <td>80</td> <td>Bacia</td> <td>Unidade</td> <td>190</td> <td>R\$ 62,6400</td> <td>R\$ 24.800,00</td> <td>R\$ 4.712,0000</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Total do Fornecedor: R\$ 59.790,5700</b></p>	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global	70	Bacia	Unidade	215	R\$ 31,6500	R\$ 7.950,00	R\$ 1.709,2500	71	Bacia	Unidade	175	R\$ 25,6800	R\$ 4.950,00	R\$ 866,2500	72	Bacia	Unidade	190	R\$ 24,6900	R\$ 4.300,00	R\$ 817,0000	73	Bacia	Unidade	175	R\$ 40,7000	R\$ 8.150,00	R\$ 1.426,2500	74	Bacia	Unidade	190	R\$ 41,2000	R\$ 9.400,00	R\$ 1.786,0000	75	Bacia	Unidade	190	R\$ 62,6400	R\$ 24.800,00	R\$ 4.712,0000	76	Bacia	Unidade	190	R\$ 62,6400	R\$ 24.800,00	R\$ 4.712,0000	77	Bacia	Unidade	190	R\$ 62,6400	R\$ 24.800,00	R\$ 4.712,0000	78	Bacia	Unidade	190	R\$ 62,6400	R\$ 24.800,00	R\$ 4.712,0000	79	Bacia	Unidade	190	R\$ 62,6400	R\$ 24.800,00	R\$ 4.712,0000	80	Bacia	Unidade	190	R\$ 62,6400	R\$ 24.800,00	R\$ 4.712,0000
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global																																																																														
70	Bacia	Unidade	215	R\$ 31,6500	R\$ 7.950,00	R\$ 1.709,2500																																																																														
71	Bacia	Unidade	175	R\$ 25,6800	R\$ 4.950,00	R\$ 866,2500																																																																														
72	Bacia	Unidade	190	R\$ 24,6900	R\$ 4.300,00	R\$ 817,0000																																																																														
73	Bacia	Unidade	175	R\$ 40,7000	R\$ 8.150,00	R\$ 1.426,2500																																																																														
74	Bacia	Unidade	190	R\$ 41,2000	R\$ 9.400,00	R\$ 1.786,0000																																																																														
75	Bacia	Unidade	190	R\$ 62,6400	R\$ 24.800,00	R\$ 4.712,0000																																																																														
76	Bacia	Unidade	190	R\$ 62,6400	R\$ 24.800,00	R\$ 4.712,0000																																																																														
77	Bacia	Unidade	190	R\$ 62,6400	R\$ 24.800,00	R\$ 4.712,0000																																																																														
78	Bacia	Unidade	190	R\$ 62,6400	R\$ 24.800,00	R\$ 4.712,0000																																																																														
79	Bacia	Unidade	190	R\$ 62,6400	R\$ 24.800,00	R\$ 4.712,0000																																																																														
80	Bacia	Unidade	190	R\$ 62,6400	R\$ 24.800,00	R\$ 4.712,0000																																																																														

<p><b>36.046.750/0001-41 - F G DE OLIVEIRA LTDA</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Unidade de Fornecimento</th> <th>Quantidade</th> <th>Critério de Valor (*)</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Global</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>14</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>94</td> <td>R\$ 197,0600</td> <td>R\$ 36.000,00</td> <td>R\$ 3.384,0000</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>285</td> <td>R\$ 279,0100</td> <td>R\$ 103.500,00</td> <td>R\$ 29.497,5000</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>200</td> <td>R\$ 372,8300</td> <td>R\$ 134.500,00</td> <td>R\$ 26.900,0000</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>1500</td> <td>R\$ 48,2400</td> <td>R\$ 8.000,00</td> <td>R\$ 12.000,0000</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>477</td> <td>R\$ 13,9000</td> <td>R\$ 3,3000</td> <td>R\$ 1.574,1000</td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>406</td> <td>R\$ 176,4800</td> <td>R\$ 50.000,00</td> <td>R\$ 20.300,0000</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>26</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>27</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>28</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>29</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>31</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>32</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>33</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>34</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>35</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>36</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>37</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>38</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>39</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>40</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>42</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>43</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>44</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>45</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>46</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>47</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>48</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>49</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>50</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>51</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>52</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>53</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>54</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>55</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>56</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>57</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>58</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>59</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>60</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>61</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>62</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>63</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>64</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>65</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>66</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>67</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>68</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>69</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>70</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>71</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>72</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>73</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>74</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>75</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>76</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>77</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>78</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>79</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>80</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>81</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>82</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>83</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>84</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>85</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>86</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>87</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>88</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>89</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>90</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>91</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>92</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>93</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>94</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>95</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>96</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>97</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>98</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>99</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>100</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Total do Fornecedor: R\$ 35.815,3400</b></p>	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global	14	Bota descartável	Unidade	94	R\$ 197,0600	R\$ 36.000,00	R\$ 3.384,0000	15	Bota descartável	Unidade	285	R\$ 279,0100	R\$ 103.500,00	R\$ 29.497,5000	16	Bota descartável	Unidade	200	R\$ 372,8300	R\$ 134.500,00	R\$ 26.900,0000	17	Bota descartável	Unidade	1500	R\$ 48,2400	R\$ 8.000,00	R\$ 12.000,0000	18	Bota descartável	Unidade	477	R\$ 13,9000	R\$ 3,3000	R\$ 1.574,1000	19	Bota descartável	Unidade	406	R\$ 176,4800	R\$ 50.000,00	R\$ 20.300,0000	20	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	21	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	22	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	23	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	24	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	25	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	26	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	27	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	28	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	29	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	30	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	31	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	32	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	33	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	34	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	35	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	36	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	37	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	38	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	39	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	40	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	41	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	42	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	43	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	44	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	45	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	46	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	47	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	48	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	49	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	50	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	51	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	52	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	53	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	54	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	55	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	56	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	57	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	58	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	59	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	60	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	61	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	62	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	63	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	64	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	65	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	66	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	67	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	68	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	69	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	70	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	71	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	72	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	73	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	74	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	75	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	76	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	77	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	78	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	79	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	80	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	81	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	82	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	83	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	84	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	85	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	86	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	87	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	88	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	89	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	90	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	91	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	92	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	93	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	94	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	95	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	96	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	97	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	98	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	99	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	100	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
14	Bota descartável	Unidade	94	R\$ 197,0600	R\$ 36.000,00	R\$ 3.384,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
15	Bota descartável	Unidade	285	R\$ 279,0100	R\$ 103.500,00	R\$ 29.497,5000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
16	Bota descartável	Unidade	200	R\$ 372,8300	R\$ 134.500,00	R\$ 26.900,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
17	Bota descartável	Unidade	1500	R\$ 48,2400	R\$ 8.000,00	R\$ 12.000,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
18	Bota descartável	Unidade	477	R\$ 13,9000	R\$ 3,3000	R\$ 1.574,1000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
19	Bota descartável	Unidade	406	R\$ 176,4800	R\$ 50.000,00	R\$ 20.300,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
20	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
21	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
22	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
23	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
24	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
25	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
26	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
27	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
28	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
29	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
30	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
31	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
32	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
33	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
34	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
35	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
36	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
37	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
38	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
39	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
40	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
41	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
42	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
43	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
44	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
45	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
46	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
47	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
48	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
49	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
50	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
51	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
52	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
53	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
54	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
55	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
56	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
57	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
58	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
59	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
60	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
61	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
62	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
63	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
64	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
65	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
66	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
67	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
68	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
69	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
70	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
71	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
72	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
73	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
74	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
75	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
76	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
77	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
78	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
79	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
80	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
81	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
82	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
83	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
84	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
85	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
86	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
87	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
88	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
89	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
90	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
91	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
92	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
93	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
94	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
95	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
96	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
97	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
98	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
99	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
100	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		

<p><b>36.046.750/0001-41 - F G DE OLIVEIRA LTDA</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Unidade de Fornecimento</th> <th>Quantidade</th> <th>Critério de Valor (*)</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Global</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>14</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>94</td> <td>R\$ 197,0600</td> <td>R\$ 36.000,00</td> <td>R\$ 3.384,0000</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>285</td> <td>R\$ 279,0100</td> <td>R\$ 103.500,00</td> <td>R\$ 29.497,5000</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>200</td> <td>R\$ 372,8300</td> <td>R\$ 134.500,00</td> <td>R\$ 26.900,0000</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>1500</td> <td>R\$ 48,2400</td> <td>R\$ 8.000,00</td> <td>R\$ 12.000,0000</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>477</td> <td>R\$ 13,9000</td> <td>R\$ 3,3000</td> <td>R\$ 1.574,1000</td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>406</td> <td>R\$ 176,4800</td> <td>R\$ 50.000,00</td> <td>R\$ 20.300,0000</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>26</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>27</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>28</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>29</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>31</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>32</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>33</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ 116,0200</td> <td>R\$ 32,5000</td> <td>R\$ 3.250,0000</td> </tr> <tr> <td>34</td> <td>Bota descartável</td> <td>Unidade</td> <td>100</td> <td>R\$ </td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global	14	Bota descartável	Unidade	94	R\$ 197,0600	R\$ 36.000,00	R\$ 3.384,0000	15	Bota descartável	Unidade	285	R\$ 279,0100	R\$ 103.500,00	R\$ 29.497,5000	16	Bota descartável	Unidade	200	R\$ 372,8300	R\$ 134.500,00	R\$ 26.900,0000	17	Bota descartável	Unidade	1500	R\$ 48,2400	R\$ 8.000,00	R\$ 12.000,0000	18	Bota descartável	Unidade	477	R\$ 13,9000	R\$ 3,3000	R\$ 1.574,1000	19	Bota descartável	Unidade	406	R\$ 176,4800	R\$ 50.000,00	R\$ 20.300,0000	20	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	21	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	22	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	23	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	24	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	25	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	26	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	27	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	28	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	29	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	30	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	31	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	32	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	33	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	34	Bota descartável	Unidade	100	R\$
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global																																																																																																																																																		
14	Bota descartável	Unidade	94	R\$ 197,0600	R\$ 36.000,00	R\$ 3.384,0000																																																																																																																																																		
15	Bota descartável	Unidade	285	R\$ 279,0100	R\$ 103.500,00	R\$ 29.497,5000																																																																																																																																																		
16	Bota descartável	Unidade	200	R\$ 372,8300	R\$ 134.500,00	R\$ 26.900,0000																																																																																																																																																		
17	Bota descartável	Unidade	1500	R\$ 48,2400	R\$ 8.000,00	R\$ 12.000,0000																																																																																																																																																		
18	Bota descartável	Unidade	477	R\$ 13,9000	R\$ 3,3000	R\$ 1.574,1000																																																																																																																																																		
19	Bota descartável	Unidade	406	R\$ 176,4800	R\$ 50.000,00	R\$ 20.300,0000																																																																																																																																																		
20	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																		
21	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																		
22	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																		
23	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																		
24	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																		
25	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																		
26	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																		
27	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																		
28	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																		
29	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																		
30	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																		
31	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																		
32	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																		
33	Bota descartável	Unidade	100	R\$ 116,0200	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000																																																																																																																																																		
34	Bota descartável	Unidade	100	R\$																																																																																																																																																				



**LEI Nº 45/2022**

DATA: 26/12/2022

**SÚMULA: Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023.**

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentária, composto pelas receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social abrangendo os fundos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, já com as devidas deduções legais, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da administração municipal direta do Poder Executivo e Legislativo, já com as devidas deduções no valor de:

RECEITAS = R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões).  
DESPESAS PODER EXECUTIVO = R\$ 47.044.000,00 (quarenta e sete milhões e quarenta e quatro mil reais).

DESPESAS PODER LEGISLATIVO = R\$ 1.956.000,00 (Um milhão novecentos e cinquenta e seis mil).

II – O Orçamento da seguridade social – Fundo de Previdência Municipal no valor de: RECEITAS R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).  
DESPESAS R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas tributárias, patrimoniais, industrial, de serviços e outras receitas correntes e de capital, e, das Transferências Correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO FISCAL	
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>56.200.600,00</b>
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria .....	5.880.500,00
Receita de Contribuições.....	144.000,00
Receita Patrimonial.....	695.000,00
Receita Agropecuária .....	1.000,00
Receita Industrial.....	1.000,00
Receita de Serviços.....	309.000,00
Transferências Correntes.....	49.065.100,00
Outras Receitas Correntes .....	105.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>195.000,00</b>
Operação de Crédito.....	0,00
Alienações de Bens.....	95.000,00
Transferências de Capital.....	100.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b> .....	<b>56.395.600,00</b>
( - ) Dedução para Formação do FUNDEB .....	7.395.600,00
<b>TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL LÍQUIDA</b> .....	<b>49.000.000,00</b>
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>4.980.000,00</b>
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	200.000,00
Receitas de Contribuições .....	1.858.000,00
Receita Patrimonial.....	2.750.000,00
Outras Receitas Correntes .....	172.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA</b> .....	<b>3.020.000,00</b>
Receita de Contribuições Intra-orçamentária.....	3.020.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b> .....	<b>8.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b> .....	<b>57.000.000,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros demonstrativos que integram esta Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO E UNIDADE	
A) ORÇAMENTO FISCAL	
01 - CÂMARA MUNICIPAL .....	
Câmara Municipal .....	1.956.000,00
Câmara Municipal .....	1.956.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL.....	
Gabinete.....	500.000,00
Gabinete.....	500.000,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	
Divisão de Administração Geral .....	6.292.500,00
Divisão de Recursos Humanos .....	4.292.500,00
Divisão de Recursos Humanos .....	2.000.000,00
04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS .....	
Divisão de Contabilidade.....	708.000,00
Divisão de Contabilidade.....	380.000,00
Divisão de Tesouraria.....	120.000,00
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização .....	208.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO .....	
Divisão de Educação .....	12.996.100,00
Divisão de Educação .....	12.996.100,00
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA .....	
Divisão de Cultura .....	231.000,00
Divisão de Cultura .....	231.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTO.....	
Divisão do Desporto .....	675.000,00
Divisão do Desporto .....	675.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE .....	
Divisão do Fundo Municipal de Saúde.....	11.612.000,00
Divisão do Fundo Municipal de Saúde.....	11.612.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	
Divisão de Assistência Social – Órgão Gestor.....	1.527.000,00
Divisão de Assistência Social – Órgão Gestor.....	814.000,00
Divisão do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.....	208.000,00
Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social.....	485.500,00
Divisão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.....	19.500,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE .....	
Divisão de Agricultura.....	1.059.000,00
Divisão de Agricultura.....	695.000,00
Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	364.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.....	
Divisão de Serviços Rodoviários .....	10.560.400,00
Divisão de Serviços Rodoviários .....	5.704.000,00
Divisão de Serviços Urbanos.....	4.856.400,00
12 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO..	
Divisão de Indústria, Comércio e Turismo.....	650.000,00
Divisão de Indústria, Comércio e Turismo.....	650.000,00
14 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.....	
Divisão de Planejamento e Projetos.....	233.000,00
Divisão de Planejamento e Projetos.....	233.000,00
<b>T O T A L D A D E S P E S A D O O R Ç A M E N T O F I S C A L</b> .....	<b>49.000.000,00</b>

<b>B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
13 – DEPARTAMENTO DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL.....	8.000.000,00
Divisão do Fundo de Previdência Municipal .....	8.000.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL</b> .....	<b>8.000.000,00</b>

**T O T A L G E R A L D A D E S P E S A**..... **57.000.000,00**

POR FUNÇÕES	
A) ORÇAMENTO FISCAL	
01 – Legislativa .....	1.956.000,00
04 – Administração .....	6.967.000,00
08 – Assistência Social .....	1.527.000,00
10 – Saúde.....	11.612.000,00
12 – Educação .....	12.996.100,00
13 – Cultura .....	231.000,00
15 – Urbanismo .....	4.826.400,00
16 – Habitação.....	30.000,00
17 – Saneamento .....	30.000,00
18 – Gestão Ambiental .....	364.000,00
20 – Agricultura .....	665.000,00
22 – Indústria .....	515.000,00
23 – Comércio e Serviços .....	135.000,00
24 – Comunicações .....	75.000,00
26 – Transporte .....	5.704.000,00
27 – Desporto e Lazer .....	675.000,00
28 – Encargos Especiais .....	646.500,00
99 – Reserva de Contingência .....	45.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b> .....	<b>49.000.000,00</b>

**B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
09 – Previdência Social..... **8.000.000,00**  
**TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** .....

**TOTAL GERAL DA DESPESA** .....

POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	
A) ORÇAMENTO FISCAL	
<b>3 – DESPESAS CORRENTES</b>	
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .....	20.449.600,00
2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA .....	130.000,00
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES .....	23.545.900,00
<b>4 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4 – INVESTIMENTOS .....	4.759.500,00
5 – INVERSÕES FINANCEIRAS .....	0,00
6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA .....	70.000,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
7 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	45.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b> .....	<b>49.000.000,00</b>

<b>B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
<b>3 – DESPESAS CORRENTES</b>	
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .....	7.725.000,00
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES .....	275.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b> .....	<b>8.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b> .....	<b>57.000.000,00</b>

Art. 4º - Nos termos do art. 7º e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e art. 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária, fica o Executivo e Legislativo Municipal autorizado a:

- I - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de Caixa, dentro dos limites e Normas Constitucionais;
- II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% ( Quinze por cento) sobre o total das despesas autorizadas por Lei, sendo que o limite será aplicado individualmente aos orçamentos da administração pública direta e indireta, inclusive ao Fundo de Previdência.
- III – Abrir por Decreto, Créditos Suplementares até o limite do excesso de arrecadação por alínea de receitas;
- IV – Abrir por Decreto, Créditos Suplementares até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior;

Parágrafo Único – As suplementações de que trata os itens III e IV não farão parte do limite determinado no item II.

Art. 5º - Os Recursos da reserva de Contingência, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 6º - Nos termos do art. 33 da Lei de Diretrizes Orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a ajustar através de decreto, os programas descritos no Plano Plurianual e ações descritas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, em ajuste a Lei Orçamentária Anual caso venha ser modificado por anulação, remanejamento, transposição e transferência do Orçamento Geral da receita e Despesa.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e incluir no orçamento geral do Município fontes de recursos por decreto.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 26 dias do mês de Dezembro de 2022.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 108/2022**  
DATA: 26/12/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

**DECRETA**  
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

	FONTE	VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
02 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0003.2.006 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	000	2.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	303	8.000,00
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	303	13.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

	FONTE	VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.07.00 – Contribuições a Entidades Fechadas.....	303	20.000,00
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	303	3.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2022.

**MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
Extrato Contrato N° 3435/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
Contratado: Mobile School Comércio de Produtos e Equipamentos Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.835.204/0001 - 03.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 117/2022.  
Valor do Contrato: R\$ 33.511,50 (Trinta e três mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).  
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
Extrato Contrato N° 3436/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
Contratado: Tecelagem Madrytex Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.816.867/0001 - 00.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 117/2022.  
Valor do Contrato: R\$ 20.448,00 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).  
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
Extrato Contrato N° 3437/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
Contratado: Belinki & Souza Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001 – 47.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 117/2022.  
Valor do Contrato: R\$ 4.369,98 (Quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).  
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
Extrato Contrato N° 3438/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
Contratado: RMM Sports Comércio de Produtos Esportivos Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.382.705/0001 - 53.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 117/2022.  
Valor do Contrato: R\$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais).  
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
Extrato Contrato N° 3439/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
Contratado: Rosteca – Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.621.193/0001 - 11.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 117/2022.  
Valor do Contrato: R\$ 2.896,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e seis reais).  
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
Extrato Contrato N° 3440/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
Contratado: Cláudia Caroline Gomes Apolinario - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.554.046/0001 - 37.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 117/2022.  
Valor do Contrato: R\$ 1.842,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta e dois reais).  
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
 Extrato Contrato Nº 3441/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: Constrular Multiserviços Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.550.502/0001 - 04.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 3.649,00 (Três mil, seiscentos e quarenta e nove reais).  
 Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
 Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
 Extrato Contrato Nº 3442/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: SJ Comércio de Utilidades – Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.614.788/0001 - 80.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 4.837,70 (Quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).  
 Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
 Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
 Extrato Contrato Nº 3443/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: MW de Avila Comércio de Equip. de Informática Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.458.712/0001 - 14.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).  
 Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
 Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
 Extrato Contrato Nº 3444/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: M Thalyton Pereira Miranda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.440.008/0001 - 70.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 15.628,95 (Quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).  
 Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.  
 Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
 Extrato Contrato Nº 3421/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: Possoli Caminhos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.640.295/0001 – 11.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) caminhão caçamba, novo, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 119/2022.  
 Valor do Contrato: R\$ 627.900,00 (Seiscentos e vinte e sete mil e novecentos reais).  
 Vigência: De 20 (vinte) de Dezembro de 2022 até 20 (vinte) de Junho de 2023.  
 Data do Contrato: 20 (vinte) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
 Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3289/2022  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
 Contratado: Mettaeng Construtora de Obras – Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.595.883/0001 – 16.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar ampliação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 004/2022..  
 Fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 98.605,75 (Noventa e oito mil, seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 121.757,96 (cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).  
 Data do Aditivo de Contato: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
 RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 102/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pedras, vidros, madeiras, chapas de compensado, tintas, ferramentas, material elétrico, material hidráulico e outros materiais diversos de construção, para atender todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Prazo: 12 meses. De 21.12.2022 a 20.12.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
175/2022	AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA - ME	19.299.806/0001-50	R\$ 5.792,00
176/2022	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	07.730.586/0001-99	R\$ 372.927,90
177/2022	CASA DAS CORES IV LTDA	39.774.547/0001-80	R\$ 190.133,20
178/2022	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	16.979.573/0001-49	R\$ 138.291,25
179/2022	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51	R\$ 143.489,10
180/2022	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	R\$ 319.485,40
181/2022	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	R\$ 1.062.126,29
182/2022	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	79.849.022/0001-80	R\$ 33.450,00
183/2022	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13.434.829/0001-44	R\$ 81.809,00

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
 CONTRATO nº 155/2022 – Pregão Eletrônico nº 104/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.630.783/0001-00. Objeto: Contratação de empresa de gerenciamento de canal eletrônico e filas, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação. Valor total: R\$ 209.999,04. Prazo de vigência: 12 meses, de 20.12.2022 a 19.12.2023. Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
 CONTRATO nº 153/2022 – Pregão Eletrônico nº 110/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EXTINCEL SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.172.254/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas corta fogo de uso na UPA 24 horas e demais acessórios. Valor total: R\$ 32.000,00. Prazo de vigência: 06 meses, de 20.12.2022 a 19.06.2023. Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



**DECRETO: 0333/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Superávit Financeiro e por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 10.401,11 (Dez mil quatrocentos e um reais e onze centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro do exercício anterior e Anulação no valor de R\$ 10.401,11 (Dez mil quatrocentos e um reais e onze centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

06- Secretaria Municipal de Assistência Social  
 06.03- Fundo Municipal de Assistência Social  
 082440018.2.035000- Transferências do Sistema Único da Assistência Social- SUAS  
 4.4.90.52 – 852 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.964,12  
 4.4.90.52 – 854 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 4.436,99  
 Total..... R\$ 10.401,11

Art.2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulação e Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro:

Anulação  
 06- Secretaria Municipal de Assistência Social  
 06.03- Fundo Municipal de Assistência Social  
 082440018.2.035000- Transferências do Sistema Único da Assistência Social- SUAS  
 3.3.90.30.00.00 – 852 – Material de Consumo..... R\$ 3.914,40  
 3.3.90.30.00.00 – 854 – Material de Consumo..... R\$ 2.400,00  
 Excesso  
 1.3.2.1.02.0.1.25 – 852 – Rendimento da Fonte 852..... R\$ 2.049,72  
 1.3.2.1.02.0.1.27 – 854 – Rendimento da Fonte 852..... R\$ 2.036,99  
 387,15  
 Total..... R\$ 10.401,11

Art.3º Este Decreto entra em vigor desta data.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI  
 PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO DE SOFTWARE Nº. 052/19, DE 09/12/2019, PROVENIENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/19, DE 05/12/2019 CONFORME ABAIXO SE DECLARA:**

**PARTES:** Município de Clevelândia e Consulfarma - Informática e Assessoria em Saúde Ltda.  
**OBJETO:** "Reajuste do valor do contrato".  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** 5,8952% (cinco inteiros e oito mil novecentos e cinquenta e dois décimos de milésimos por cento).  
**VALOR DO REAJUSTE:** R\$. 4.819,08 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais e oito centavos).  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** De 11/12/2022 a 10/12/2023.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 11/12/2019 a 10/12/2024.  
**FORO: CLEVELÂNDIA – PR.**  
**DATA DE ASSINATURA:** 21/12/2022.  
 Clevelândia, 21 de dezembro de 2022.  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
**Prefeita Municipal**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2022**

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público que fará CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de interessados em patrocinar o Campeonato Municipal de Futebol 2023. Os interessados deverão comparecer, a partir da publicação deste Edital, no Departamento de Esportes, situado na Rua 14 de dezembro, 4573, Centro, Chopinzinho, Paraná, até o dia 27 de janeiro de 2023, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas. A integral do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinziho.pr.gov.br/>. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242 – 2903.

**CIRUSPAR**  
 SAMU 192 SUDOESTE - PR

**RESOLUÇÃO Nº 063/2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE,

**Art. 1º** INDICAR para fazer parte da Comissão Encarregada da Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, os seguintes membros:

- Coordenador Médico: André Ribeiro Morrone  
 - Coordenador de Enfermagem: Gerson Luiz Leonarski  
 - Condutor Socorrista: Daniel Fernando Ribeiro

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Daniel Luquini  
 Presidente  
 CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 116/2022 - PROCESSO Nº 414/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10. OBJETO: A aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. VALOR TOTAL: R\$ 830.000,00. Pato Branco, 19 de Dezembro de 2022. Adriana Ceconello – Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
 CONTRATO nº 154/2022 – Concorrência Pública nº 24/2022 – Concedente: Município de Coronel Vivida, Concessionária: RPK HAMBURGUERIA LTDA, CNPJ nº 48.688.895/0001-25. Objeto: Concessão de direito real onerosa para exploração comercial do quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes. Valor total R\$ 78.400,00. Prazo de concessão: 60 meses. Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**CIRUSPAR**  
 SAMU 192 SUDOESTE - PR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENFERMEIROS E MÉDICOS PARA O CIRUSPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – SAMU 192 EDITAL 002/2022**

Considerando que o Serviço de atendimento prestado pelo SAMU 192 opera 24 horas por dia, 7 dias por semana, sendo ininterrupto, o que exige que o quadro de pessoal esteja completo.

A vaga de Auxiliar de Serviços Gerais 24hs, para a cidade de Chopinzinho/PR, se faz necessária devido à falta de candidatos/profissionais a serem convocados no concurso 001/2019 e no PSS 001/2022.

Para as vagas de Médicos Intervencionista/Regulador 24hs, e Enfermeiros Socorristas, existe a necessidade de profissionais para suprir as escalas em períodos de férias/atestado de outros profissionais do quadro, o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, através do seu Presidente em Exercício, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária destes profissionais para atuarem como substitutos temporários, por prazo determinado de 12 meses, para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, atendendo assim à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.  
 1.2. O processo será realizado na cidade de Pato Branco - PR.  
 1.3. O critério utilizado pelo presente processo seletivo, para a escolha dos contratados é a análise de currículo e títulos para atender aos cargos. O julgamento dos currículos e títulos serão feitos pela Comissão designada na Resolução nº 063/2022.  
 1.4. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para o preenchimento das seguintes vagas, além da formação de cadastro de reserva, a serem desempenhadas nas seguintes cidades:

Cargos	Nº vagas	Base	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Auxiliar de Serviços Gerais	01 + CADASTRO DE RESERVA	Chopinziho	24 Hrs	R\$ 749,89 + Benefícios
Médico Regulador e Intervencionista	02 + CADASTRO DE RESERVA	Pato Branco	24 Hrs	R\$ 15.014,40 + Benefícios
Médico Regulador e Intervencionista	01 + CADASTRO DE RESERVA	Francisco Beltrão / Realeza	24 Hrs	R\$ 15.014,40 + Benefícios
Enfermeiro (a)	01 + CADASTRO DE RESERVA	Francisco Beltrão	30 Hrs	R\$ 4.316,64 + Benefícios
Enfermeiro (a)	01 + CADASTRO DE RESERVA	Realeza	30 Hrs	R\$ 4.316,64 + Benefícios

- As atribuições dos cargos constam no Anexo I, que integra este Edital.
- A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que se realize novo concurso público para suprir estas vagas, o que ocorrer primeiro. Durante a vigência do contrato de experiência de 90 dias o contratado será submetido a avaliações em serviço quanto ao desempenho da função, (assiduidade, pontualidade, capacidade técnica, trabalho em equipe e cumprimento das atribuições relativas ao cargo). O contratado poderá ser dispensado durante a vigência do contrato de experiência de 90 dias ou após o término do contrato de experiência se for considerado insuficiente para o desempenho da função de acordo com as avaliações em serviço.
- A escala de trabalho será de acordo com a necessidade do serviço, visando a cobertura de escalas dos funcionários em férias ou atestado.

- 2 – DAS INSCRIÇÕES**
- 2.1. Condições para inscrição nesta seleção pública:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988.
  - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
  - Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.
- 2.2. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do certame. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 2.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº. 13.146/2015 e Leis Estaduais nºs 16.945/11 e n.º 18.419/15.
- 2.2.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD). O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.2.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.2.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo V), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
- espécie e grau ou nível da deficiência;
  - código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
  - limitações funcionais;
  - função para a qual é candidato;
  - se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
  - data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
  - laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.2.5. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
- 2.2.6. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 2.2.4 deste Edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
- 2.2.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.
- 2.2.8. Para contratação através da reserva de vagas para pessoa com deficiência, será convocado o primeiro candidato Pcd aprovado a partir da 5ª chamada/vaga (se houver) e após esta, a próxima será na 25ª convocação, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
- 2.3. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas no item 6.3, ainda que tenha sido aprovado nesta seleção pública, não terá a sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado.
4. Local, Procedimentos e Período de Inscrições.
- 4.1. As inscrições deverão ser feitas no endereço do CIRUSPAR, localizada na Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Isabel, em Pato Branco, a partir do dia 27/12/2022 das 08h00 até as 17h00, ou através do envio de e-mail com a documentação exigida digitalizada, para o seguinte endereço eletrônico: [ciruspar@eiruspar.pr.gov.br](mailto:ciruspar@eiruspar.pr.gov.br), até as 23:59 horas do dia 11/01/2023.
- 4.2. As inscrições podem ser feitas pessoalmente ou por procurador, e que deverá apresentar os documentos abaixo:
- 2.5.1) Ficha de inscrição conforme modelo – anexo II, devidamente preenchido;
  - 2.5.2) Currículo profissional conforme modelo – anexo III, devidamente preenchido;
  - 2.5.3) Para comprovação de títulos: cópia dos diplomas/certificados informados no currículo, bem como, comprovação do exercício profissional indicado no currículo (CTPS ou declaração da instituição em que prestou os serviços)
  - 2.5.4) Laudo Médico – Para inscritos como Pessoa com Deficiência
  - 2.5.5) Todos os documentos, inclusive comprovação de títulos, devem ser entregues no ato da inscrição, tanto presencial quanto digitalizada. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

- 2.6) Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.
- 2.7) O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetivada por terceiros.
- 2.8) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de atos administrativos e de alteração de normas do Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na imprensa.
- 2.9) No ato da inscrição o candidato deverá optar por concorrer a uma única vaga. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada.
- 3- DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**
- 3.1. O processo seletivo de que trata este edital compreenderá avaliação curricular de experiência profissional e títulos que ocorrerá da seguinte forma:
- 3.2 – A Comissão designada pela Resolução nº 063/2022 do CIRUSPAR, avaliará os currículos da seguinte forma, atribuindo-se a seguinte pontuação, exclusivamente para fins de classificação:
- 3.2.1 – Auxiliar de Serviços Gerais 24hs
- Certificado de curso referente a serviços de higiene e limpeza em setores da área da saúde. – 5 pontos – máximo 15 pontos;
  - Experiência profissional na área de serviços de higiene e limpeza com registro em carteira de trabalho ou correspondente. 1 ponto por ano completo – máximo 10 pontos.
- 3.2.2 – Enfermeiro (a)
- Pós-Graduação lato sensu na área de Urgência e Emergência, UTI e Pronto Socorro – 5 pontos para cada curso concluído – máximo 15 pontos;
  - Certificados com mais de oito horas em palestras cursos direcionado para área pré-hospitalar emitidos por instituições oficiais contendo carimbo da instituição e assinatura, 1 ponto por certificado – máximo 5,0 pontos
  - Experiência profissional na área de atendimento Pré-hospitalar Móvel com registro em carteira de trabalho ou correspondente. 1 ponto por ano completo – máximo 10 pontos
  - Certificado de curso de Instrutor de curso de Suporte Básico à Vida ou certificado oficiais de BLS (Suporte Básico à Vida), PHTLS (Atendimento Pré-hospitalar ao Traumatizado), ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia), PALS (Suporte Avançado de Vida em Pediatria). – 5 pontos cada curso concluído – máximo 25 pontos
- 3.2.3 – Médico Regulador e Intervencionista 24hs
- Pós-Graduação lato sensu (Residência Médica reconhecida pelo MEC) na área de Medicina de Emergência, ou Medicina Intensiva ou Título de Especialista reconhecido pela AMB (Associação Médica Brasileira) em Medicina de Emergência ou Medicina Intensiva – 15 pontos para cada curso concluído – máximo 30 pontos;
  - Curso de Especialização na área de Urgência e Emergência, ou Medicina Intensiva reconhecido pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas – 5 pontos para cada curso concluído – máximo 10 pontos;
  - Experiência profissional, como Médico, na área de Medicina Intensiva, Urgência/Emergência e/ou atendimento médico pré-hospitalar móvel com registro em carteira de trabalho ou correspondente. 1 ponto por ano completo – máximo 10 pontos.
  - Certificado de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS) 2,0 pontos cada curso concluído – máximo 10 pontos
- 3.3 - Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, mas apenas critério de classificação dos inscritos.
- 3.4 A ordem de classificação será através dos candidatos que obtiverem maior pontuação.
- 4.2 O prazo para recurso é de 1 dia útil a contar do resultado final, conforme cronograma em anexo, sendo que deverá ser interposto no dia 20/01/2023.
- 4.3 O pedido deverá ser apresentado como petição simples, junto à Comissão de Avaliação protocolado na Sede do CIRUSPAR ou através do e-mail [ciruspar@ciruspar.pr.gov.br](mailto:ciruspar@ciruspar.pr.gov.br).
- 4.4 A homologação do Resultado final será divulgado em 24/01/2023, publicado no jornal Diário do Sudoeste e no site [www.ciruspar.pr.gov.br](http://www.ciruspar.pr.gov.br).

